



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato n.º 08-B/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA.-ME NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Presidente do Fundo Municipal de Turismo, Sr. **Marcos Antônio Gomes do Nascimento** e, de outro lado, a Empresa **TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.151/0001-67, com sede na Rodovia BR 101, s/nº - Lote 02 - Quadra 08 - Duques - Tanguá/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Miguel Angelo Montenegro**, portador do RG nº 05312069-7 IFF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 002.228.757-47, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1932 de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 07/13, Pregão Presencial nº 32/13, do processo administrativo nº 1967/2013, fundamentado no art. 2º, I, código 053, meta 010 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA.-ME**, autorizada a prestar os serviços descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de firma especializada para atender as necessidades do evento "Carnaval Silva-jardinense 2014", nos dias 28 de fevereiro e de 01º a 04 de março de 2014, no Centro do Município, na Rua Luiz gomes, esquina com a Rua Silva Jardim, ao lado da sede da Prefeitura, e nos seguintes Bairros: Aldeia Velha - Rua Santana, s/nº (em frente à Capela de Santana); Bananeiras - Rua José Freire Sardinha, s/nº (ao lado da Merceria) e Pirineus - Estrada de Pirineus, s/nº (ao lado da Merceria) conforme descrição em Anexo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
3	Tablado em madeira medindo 6m de largura por 6m de comprimento, s/ cobertura, com altura entre o piso e solo não superior a 0,50cm, com ornamentação e decoração. Total de 01 (um) para o dia 04/03/14. Para o Centro de Silva Jardim - RJ	Serv.	01	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
4	Tenda 6m x 6m com fechamento lateral e forro antichamas. Total de 03 (três). Sendo 01(um) para o dia 28 de fevereiro, 01º, 02, 03 e 04/03/14. Para o Centro de Silva Jardim - RJ	Serv.	05	R\$ 1.005,00	R\$ 5.025,00
4	Tenda 6m x 6m com fechamento lateral e forro antichamas. Total de 03 (três). Sendo 01(um) para o dia 01º, 02, 03 e 04/03/14. Para o bairro de Aldeia Velha.	Serv.	04	R\$ 1.005,00	R\$ 4.020,00
4	Tenda 6m x 6m com fechamento lateral e forro antichamas. Total de 03 (três). Sendo 01(um) para o dia 01º, 02, 03 e 04/03/14. Para o bairro de Bananeiras.	Serv.	04	R\$ 1.005,00	R\$ 4.020,00
4	Tenda 6m x 6m com fechamento lateral e forro antichamas. Total de 03 (três). Sendo 01(um) para o dia 01º, 02, 03 e 04/03/14. Para o bairro de Pirineus.	Serv.	04	R\$ 1.005,00	R\$ 4.020,00
5	Tenda 3m x 3m com fechamento lateral e balcão. Sendo 08 (oito) para o dia 28 de fevereiro, 01º, 02, 03 e 04/03/2014. Para o Centro de Silva Jardim - RJ.	Serv.	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
				Total	R\$ 38.255,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO - O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à Prestação dos Serviços descritos na Cláusula Primeira a importância global de R\$ 38.255,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- II - Realizar o serviço com toda a estrutura necessária, de acordo com as quantidades solicitadas pela SEMTIC para a realização do evento;
- III - Manter, durante a execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital e seus anexos;
- IV - A Contratada deverá apresentar, após empenho, ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) firmado por engenheiro civil e/ou mecânico, regularmente inscrito no CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) firmado por arquiteto, regularmente inscrito no CAU, com vínculo empregatício com a licitante a ser comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Livro de Registro de Empregado ou contrato de prestação de serviços, ao setor responsável pela fiscalização (SEMTIC);
- V - Cumprir os termos contidos na Instrução Normativa MF/RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações;
- VI - É de total responsabilidade da empresa a instalação do objeto do edital;
- VII - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- VIII - A execução do serviço deverá ser feita nos dias e locais designados pela SEMTIC, após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato;
- IX - Apresentar e custear toda a estrutura, montando-a no prazo máximo de 06 (seis) horas antes da abertura do evento e desmontando-a em até 12 (doze) horas após o evento, sempre sob as orientações e coordenadas da SEMTIC;
- X - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;
- XI - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
- III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente instrumento terá início no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2014, e o término previsto para 04 (quatro) de março de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 236950029.2.053.3390.39.00.00, Empenho nº 008/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

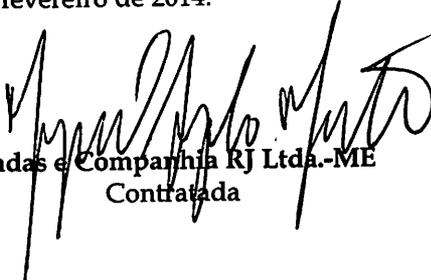
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

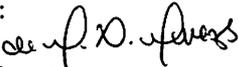
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de fevereiro de 2014.


Marcos Antônio Gomes do Nascimento
SEMTIC/FUMTUR


Tendas e Companhia RJ Ltda.-ME
Contratada

Testemunhas:

1) 
Nome por extenso:
CPF nº 102.917.547-08

2) 
Nome por extenso:
CPF nº 154.625.167-40